

MANUAL CORPORATIVO DE INTEGRIDADE APLICADO A TERCEIROS

O **Manual Corporativo de Integridade Aplicado a Terceiros** estabelece os princípios, diretrizes, responsabilidades e controles adotados pela **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** para garantir que todos os terceiros que mantenham relacionamento comercial ou institucional com a organização atuem em conformidade com os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência e conformidade legal.

Este Manual integra o Sistema de Gestão da Integridade da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** e complementa o Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção e Antissuborno, a Política de Conflito de Interesses, a Política de Relacionamento com o Setor Público e as demais normas internas da organização.

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** reconhece que terceiros desempenham papel fundamental na execução de suas atividades e que sua conduta pode gerar impactos financeiros, legais, operacionais e reputacionais para a organização. Dessa forma, a seleção, contratação, gestão e monitoramento de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, representantes, consultores e demais terceiros devem observar critérios objetivos de integridade e gestão de riscos.

Este Manual tem como finalidade estabelecer uma metodologia padronizada para avaliação, classificação de riscos, *due diligence*, monitoramento contínuo e gestão do relacionamento com terceiros, promovendo a prevenção de atos de corrupção, fraude, conflitos de interesses, lavagem de dinheiro, desvios éticos e demais irregularidades que possam comprometer a reputação, a sustentabilidade e a conformidade da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Além do atendimento à legislação brasileira, especialmente à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como às demais normas aplicáveis, este Manual foi estruturado considerando as boas práticas internacionais de governança corporativa, compliance e gestão de riscos, em especial as diretrizes das normas ISO 37001 (Sistema de Gestão Antissuborno), ISO 37301 (Sistema de Gestão de Compliance) e ISO 31000 (Gestão de Riscos).

Todos os terceiros que atuem em nome da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** ou mantenham relação comercial com a organização deverão conhecer, compreender e cumprir integralmente as disposições deste Manual, comprometendo-se com uma atuação ética, transparente, responsável e alinhada aos valores institucionais da empresa.

O cumprimento destas diretrizes constitui requisito essencial para o estabelecimento e manutenção de qualquer relacionamento comercial com a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, sendo parte integrante do seu Programa de Integridade e de sua estratégia permanente de fortalecimento da governança corporativa, da sustentabilidade e da confiança junto aos clientes, parceiros, órgãos públicos e à sociedade.

1. OBJETIVO

O presente **Manual Corporativo de Integridade Aplicado a Terceiros** tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades, procedimentos e mecanismos

de controle destinados à prevenção, detecção, tratamento e monitoramento de riscos relacionados ao relacionamento da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** com terceiros. Este Manual busca assegurar que todas as relações comerciais, contratuais e institucionais estabelecidas pela organização sejam conduzidas de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente, bem como com os princípios estabelecidos pelo Programa de Integridade da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

São considerados terceiros, para fins deste Manual, todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relacionamento comercial, operacional, institucional ou estratégico com a empresa, independentemente da natureza contratual, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, parceiros de negócios, subcontratados, empresas consorciadas, profissionais autônomos e quaisquer outras organizações ou indivíduos que atuem em nome, por conta ou em benefício da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

O Manual estabelece critérios para a seleção, homologação, contratação, monitoramento, avaliação periódica e eventual descontinuidade do relacionamento com terceiros, utilizando uma metodologia baseada em riscos, de forma a prevenir a ocorrência de atos de corrupção, fraude, suborno, conflitos de interesses, lavagem de dinheiro, desvios éticos, infrações concorrenciais, violações de direitos humanos, crimes ambientais e quaisquer outras condutas incompatíveis com os valores institucionais da organização.

Além de promover a conformidade legal, este Manual visa fortalecer a governança corporativa da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, proteger sua reputação institucional, reduzir riscos operacionais e financeiros, aumentar a confiabilidade dos processos de contratação e assegurar que todos os parceiros comerciais compartilhem dos mesmos padrões de integridade exigidos pela empresa.

Este documento também estabelece as responsabilidades das áreas envolvidas na gestão de terceiros, definindo mecanismos de avaliação de riscos, procedimentos de Due Diligence, critérios objetivos para aprovação ou reprovação de parceiros comerciais, monitoramento contínuo, auditorias de conformidade e aplicação de medidas corretivas sempre que identificadas situações que possam comprometer a integridade da organização.

Por meio deste Manual, a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** reafirma seu compromisso com a ética, a transparência, a responsabilidade socioambiental, a livre concorrência, a sustentabilidade e a melhoria contínua de seu Sistema de Gestão da Integridade, contribuindo para a construção de relações comerciais sólidas, responsáveis e alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais de compliance.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Manual aplica-se a todos os terceiros que mantenham ou venham a manter qualquer tipo de relacionamento comercial, contratual, operacional, institucional ou estratégico com a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, independentemente da natureza jurídica da contratação, da duração da relação comercial ou da localização geográfica da prestação dos serviços.

Para os fins deste Manual, considera-se terceiro toda pessoa física ou jurídica que atue em nome da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, preste serviços, forneça bens,

execute obras, represente comercialmente a organização ou mantenha qualquer vínculo que possa influenciar suas atividades, seus processos ou sua imagem institucional.

Estão abrangidos por este Manual, sem limitação:

- I. Fornecedores de materiais, equipamentos, softwares, insumos e soluções tecnológicas;
- II. Prestadores de serviços especializados ou contínuos;
- III. Empresas de engenharia, construção civil, montagem eletromecânica e infraestrutura;
- IV. Empresas contratadas para execução de obras, instalações, manutenção e serviços técnicos;
- V. Consultores técnicos, financeiros, jurídicos, tributários e ambientais;
- VI. Representantes comerciais, agentes intermediários, despachantes e procuradores;
- VII. Parceiros comerciais, empresas consorciadas e sociedades em conta de participação;
- VIII. Laboratórios, organismos certificadores e empresas de inspeção técnica;
- IX. Operadores logísticos, transportadoras e empresas de armazenamento;
- X. Empresas responsáveis por serviços de tecnologia da informação, telecomunicações, segurança da informação e desenvolvimento de sistemas;
- XI. Empresas responsáveis por serviços de monitoramento ambiental, sensoriamento remoto, geoprocessamento, aerolevantamento, operação de drones e demais tecnologias embarcadas;
- XII. Operadores de aeronaves, táxi aéreo, helicópteros e demais serviços aeronáuticos contratados pela organização;
- XIII. Empresas de vigilância patrimonial, segurança privada, controle de acesso e monitoramento eletrônico;
- XIV. Instituições de ensino, pesquisa, fundações, organizações da sociedade civil e demais entidades que mantenham parcerias institucionais com a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- XV. Profissionais autônomos, pessoas físicas contratadas e microempreendedores individuais (MEI);
- XVI. Qualquer outra pessoa física ou jurídica que represente, atue em nome ou em benefício da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** perante clientes, fornecedores, órgãos públicos ou entidades privadas.

As disposições deste Manual deverão ser observadas durante todas as fases do relacionamento com terceiros, compreendendo, no mínimo:

- prospecção e seleção;
- processo de homologação;
- avaliação de riscos;
- Due Diligence de Integridade;
- negociação contratual;
- formalização do contrato;
- execução contratual;
- monitoramento do desempenho;
- reavaliações periódicas;

- auditorias de conformidade;
- encerramento do relacionamento comercial.

Os requisitos aqui estabelecidos deverão ser incorporados aos processos corporativos de Compras, Suprimentos, Engenharia, Operações, Tecnologia, Recursos Humanos, Jurídico, Compliance, Financeiro e demais áreas que realizem contratação ou gestão de terceiros.

Quando houver divergência entre este Manual e exigências legais, regulatórias ou contratuais mais restritivas, prevalecerá sempre a norma que proporcionar maior nível de integridade, transparência e proteção aos interesses da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

A observância deste Manual constitui requisito obrigatório para a manutenção de qualquer relacionamento comercial com a organização, podendo seu descumprimento resultar na suspensão, rescisão contratual, impedimento de novas contratações e demais medidas previstas na legislação e nas normas internas da empresa.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O Programa de Integridade Aplicado a Terceiros da ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL foi elaborado em conformidade com a legislação brasileira aplicável, normas técnicas internacionais e diretrizes de governança corporativa reconhecidas nacional e internacionalmente.

Constituem referências obrigatórias para este Manual:

Legislação Brasileira

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial;
- Decreto nº 11.129/2022 – Regulamenta a Lei Anticorrupção;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, quando aplicável;
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Código Civil Brasileiro;
- Código Penal Brasileiro;
- Demais legislações aplicáveis às atividades desenvolvidas pela **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Normas Internacionais

- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno;
- ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance;
- ISO 31000 – Gestão de Riscos;
- ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;
- ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;
- ISO 45001 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional;
- Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais;

- Princípios do Pacto Global das Nações Unidas;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Normativos Internos da ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL

Este Manual integra o Sistema de Gestão da Integridade e deve ser interpretado em conjunto com os seguintes documentos corporativos:

- Programa de Integridade da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- Código de Ética e Conduta;
- Política Anticorrupção e Antissuborno;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- Política de Relacionamento com o Setor Público;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Compras e Contratação de Fornecedores;
- Procedimento de Due Diligence de Terceiros;
- Procedimento de Gestão de Denúncias;
- Procedimento de Investigações Internas;
- Manual do Sistema de Gestão Integrado;
- Demais políticas, normas e procedimentos corporativos aplicáveis.

4. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para fins de aplicação deste Manual, adotam-se as seguintes definições:

Agente Público

Considera-se agente público toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego, função pública, mandato eletivo ou qualquer outra atividade em órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas e organismos internacionais.

Alta Administração

Compreende os sócios, administradores, diretores estatutários e demais integrantes responsáveis pela definição das estratégias corporativas e pela supervisão do Programa de Integridade da ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL.

Beneficiário Final

Pessoa natural que, direta ou indiretamente, possua, controle ou exerça influência significativa sobre uma pessoa jurídica, independentemente da estrutura societária utilizada.

Canal de Denúncias

Ferramenta disponibilizada pela ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL destinada ao recebimento de relatos de suspeitas ou evidências de irregularidades, violações legais, descumprimento das normas internas, atos de corrupção, fraude ou quaisquer condutas incompatíveis com os princípios éticos da organização, assegurando confidencialidade, proteção contra retaliação e tratamento imparcial das informações.

Compliance

Conjunto de princípios, políticas, procedimentos e controles destinados a assegurar que a organização e seus colaboradores atuem em conformidade com a legislação aplicável, normas internas, requisitos regulatórios e padrões éticos estabelecidos pela ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL.

Conflito de Interesses

Situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros, políticos ou comerciais possam influenciar, ou aparentemente influenciar, a imparcialidade necessária ao exercício das atividades profissionais ou à tomada de decisões em benefício da organização.

Corrupção

Ação ou omissão destinada a oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida para influenciar decisão, obter benefício ou favorecer interesses particulares em detrimento do interesse público ou privado.

Due Diligence de Integridade

Processo estruturado de coleta, verificação, análise e avaliação de informações relativas à integridade, reputação, situação jurídica, capacidade financeira, regularidade fiscal, conformidade legal e riscos associados aos terceiros antes, durante e após o relacionamento comercial.

ESG

Sigla correspondente aos aspectos Ambientais (Environmental), Sociais (Social) e de Governança (Governance) considerados na avaliação da sustentabilidade e responsabilidade corporativa dos terceiros.

Fraude

Qualquer ação intencional destinada a obter vantagem indevida mediante falsificação, omissão, manipulação, adulteração de documentos, informações, registros, sistemas ou processos.

Integridade

Princípio segundo o qual todas as relações institucionais e comerciais devem ser conduzidas com honestidade, transparência, legalidade, imparcialidade, responsabilidade e respeito aos valores corporativos.

Lavagem de Dinheiro

Processo destinado a ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens, direitos ou valores, conferindo-lhes aparência de licitude.

Lista Restritiva

Base de dados oficial ou reconhecida nacional ou internacionalmente que contenha pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a sanções administrativas, judiciais, econômicas ou comerciais.

Incluem-se, entre outras:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Improbidade Administrativa;
- Listas internacionais de sanções, quando aplicáveis.

Mídia Adversa

Informações públicas provenientes de fontes confiáveis que indiquem envolvimento do terceiro em processos judiciais relevantes, corrupção, fraude, crimes ambientais, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, lavagem de dinheiro ou outras situações capazes de representar risco reputacional para a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Parte Relacionada

Pessoa física ou jurídica que possua vínculo societário, econômico, familiar, comercial ou de influência capaz de afetar a independência das decisões corporativas.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP)

Pessoa que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, função pública relevante, bem como seus familiares, representantes legais e pessoas de seu relacionamento próximo, conforme definição da legislação e regulamentação aplicáveis.

Programa de Integridade

Conjunto integrado de políticas, procedimentos, controles internos, treinamentos, mecanismos de prevenção, detecção, resposta e melhoria contínua destinados à promoção da ética e da conformidade na **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Risco de Integridade

Possibilidade de ocorrência de eventos relacionados à corrupção, fraude, conflito de interesses, favorecimento indevido, lavagem de dinheiro, desvios éticos, infrações legais ou qualquer outra situação capaz de comprometer os objetivos, a reputação ou a conformidade da organização.

Terceiro

Toda pessoa física ou jurídica que mantenha qualquer relação comercial, contratual, operacional, institucional ou estratégica com a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, independentemente da natureza do vínculo estabelecido.

Terceiro Crítico

Terceiro cuja atuação apresente elevado potencial de impacto financeiro, operacional, jurídico, ambiental, regulatório ou reputacional para a organização, em razão da natureza dos serviços prestados, do relacionamento com agentes públicos, do acesso a informações estratégicas ou da relevância contratual.

Transparência

Princípio que determina que todas as decisões, registros e relações institucionais sejam conduzidos de forma clara, rastreável, documentada e acessível às instâncias competentes, respeitados os requisitos legais de confidencialidade.

Vantagem Indevida

Qualquer benefício financeiro, material ou imaterial, oferecido, prometido, concedido, solicitado ou recebido com a finalidade de influenciar decisões, obter favorecimento ou gerar tratamento privilegiado.

5. PRINCÍPIOS DA INTEGRIDADE APLICADA A TERCEIROS

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** reconhece que a construção de relações comerciais íntegras constitui elemento essencial para a sustentabilidade dos seus negócios, para a preservação de sua reputação institucional e para a geração de valor às partes interessadas. Dessa forma, todas as relações estabelecidas com terceiros deverão observar os princípios descritos neste Manual.

A atuação dos terceiros deverá refletir os mesmos padrões éticos exigidos dos colaboradores da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, sendo incompatível com qualquer prática que comprometa a legalidade, a imparcialidade, a transparência ou a confiança nas relações comerciais.

Os princípios a seguir constituem os fundamentos do Programa de Integridade Aplicado a Terceiros e deverão orientar todas as decisões relacionadas à seleção, contratação, gestão e monitoramento dos parceiros comerciais da organização.

Ética e Integridade

Toda relação comercial deverá ser conduzida com honestidade, boa-fé, imparcialidade e respeito à legislação, vedando-se qualquer prática de corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido ou conflito de interesses.

Legalidade

Todos os terceiros deverão cumprir integralmente a legislação aplicável às suas atividades, bem como as normas regulatórias, contratuais e internas da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Transparência

As relações comerciais deverão ser documentadas de forma clara, completa e rastreável, permitindo a adequada prestação de contas, auditoria e fiscalização.

Responsabilidade Socioambiental

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** valoriza parceiros comprometidos com a proteção do meio ambiente, os direitos humanos, a saúde e segurança ocupacional, a diversidade, a inclusão e o desenvolvimento sustentável, incentivando a adoção de práticas alinhadas aos princípios ESG.

Imparcialidade

Os processos de seleção, homologação e contratação de terceiros deverão observar critérios técnicos, objetivos e previamente estabelecidos, vedando qualquer forma de favorecimento pessoal, discriminação ou tratamento privilegiado.

Gestão Baseada em Riscos

Todas as decisões relacionadas à contratação e ao monitoramento de terceiros deverão considerar o nível de risco associado às atividades desenvolvidas, permitindo a adoção de controles proporcionais à criticidade de cada relacionamento.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Finalidade da Governança

A Governança do Programa de Integridade Aplicado a Terceiros tem por finalidade assegurar que todas as decisões relacionadas à seleção, contratação, monitoramento, avaliação e desligamento de terceiros sejam conduzidas de forma independente, transparente, documentada e baseada em critérios técnicos, observando os princípios da ética, integridade, conformidade legal e gestão de riscos.

A estrutura de governança estabelece responsabilidades claramente definidas, mecanismos de segregação de funções, níveis de autoridade, fluxos de aprovação e instrumentos de controle que garantem a efetividade do Programa de Integridade e reduzem a exposição da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** a riscos legais, financeiros, operacionais, reputacionais e socioambientais.

A governança adotada pela **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** fundamenta-se nos princípios da responsabilidade corporativa, da prestação de contas (accountability), da transparência, da equidade, da conformidade e da melhoria contínua, promovendo a integração entre as áreas responsáveis pelos processos de contratação, gestão de fornecedores, compliance, controles internos, jurídico e alta administração.

Modelo de Governança

A gestão do Programa de Integridade Aplicado a Terceiros será estruturada em níveis de responsabilidade complementares, garantindo independência das decisões e adequada segregação de funções.

Compõem a estrutura de governança:

- Alta Administração;
- Comitê de Integridade e Compliance;
- Área de Compliance;
- Área Jurídica;
- Área de Compras e Suprimentos;
- Gestores Contratantes;
- Auditoria Interna;

- Demais áreas demandantes;
- Todos os terceiros contratados.

Cada instância possui responsabilidades específicas e complementares, devendo atuar de forma coordenada para assegurar a efetividade dos controles previstos neste Manual.

Alta Administração

A Alta Administração é responsável por estabelecer o direcionamento estratégico do Programa de Integridade, assegurando recursos humanos, financeiros, tecnológicos e institucionais necessários para sua implementação e manutenção.

Compete à Alta Administração:

- aprovar este Manual e suas revisões;
- promover a cultura de integridade;
- assegurar independência ao Compliance;
- deliberar sobre casos críticos;
- aprovar exceções devidamente justificadas;
- acompanhar indicadores estratégicos;
- aprovar planos anuais de integridade;
- demonstrar compromisso inequívoco com a ética (Tone at the Top).

Comitê de Integridade

O Comitê de Integridade constitui órgão colegiado responsável pela supervisão técnica do Programa.

Compete ao Comitê:

- supervisionar a aplicação deste Manual;
- analisar terceiros classificados como risco alto ou crítico;
- deliberar sobre exceções;
- avaliar investigações;
- recomendar sanções;
- acompanhar indicadores;
- aprovar planos de ação;
- recomendar melhorias ao Programa.

Compliance

A área de Compliance possui independência funcional para coordenar o Programa de Integridade Aplicado a Terceiros.

Compete ao Compliance:

- conduzir Due Diligence;
- classificar riscos;
- emitir pareceres técnicos;
- manter registros;
- monitorar terceiros;
- realizar treinamentos;
- apoiar investigações;
- elaborar relatórios;

- acompanhar planos de ação;
- revisar periodicamente este Manual.

Jurídico

Compete ao Jurídico:

- validar cláusulas contratuais;
- avaliar riscos legais;
- apoiar Due Diligence jurídica;
- acompanhar processos judiciais relevantes;
- orientar quanto à legislação aplicável;
- apoiar investigações internas.

Compras e Suprimentos

Compete à área de Compras:

- iniciar processos de homologação;
- solicitar documentação;
- garantir cumprimento dos requisitos deste Manual;
- controlar vigência documental;
- encaminhar terceiros para Due Diligence;
- acompanhar desempenho contratual.

Gestores Contratantes

Cada gestor responsável pela contratação deverá:

- justificar tecnicamente a contratação;
- acompanhar a execução contratual;
- comunicar irregularidades;
- monitorar desempenho;
- avaliar riscos operacionais;
- participar das reavaliações periódicas.

Auditoria Interna

Compete à Auditoria Interna:

- avaliar a eficácia do Programa;
- verificar aderência aos procedimentos;
- testar controles internos;
- recomendar melhorias;
- emitir relatórios independentes.

Terceiros

Todos os terceiros deverão:

- cumprir este Manual;
- cumprir o Código de Ética;
- cooperar com auditorias;
- fornecer documentação;
- comunicar conflitos de interesses;

- reportar irregularidades;
- manter registros.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A adequada gestão dos riscos relacionados aos terceiros depende da definição clara das responsabilidades atribuídas a cada área da organização.

Todas as áreas envolvidas deverão atuar de forma integrada, respeitando os princípios da segregação de funções, da independência técnica e da responsabilidade compartilhada.

Para garantir clareza quanto às atribuições institucionais, a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** adota a Matriz RACI como instrumento oficial para definição das responsabilidades relacionadas ao Programa de Integridade Aplicado a Terceiros.

Atividade	Alta Administração	Comitê de Integridade	Compliance	Jurídico	Compras	Gestor Contratante	Auditoria Interna
Aprovar este Manual	A	C	R	C	I	I	I
Classificar risco do terceiro	I	C	A/R	C	R	C	I
Realizar Due Diligence	I	C	A/R	C	R	C	I
Aprovar terceiros críticos	A	R	C	C	I	C	I
Elaborar cláusulas contratuais	I	I	C	A/R	C	I	I
Monitorar terceiros	I	C	A	I	R	R	C
Conduzir investigações	I	A	R	C	I	I	C
Aplicar sanções	A	C	C	C	I	R	I
Revisar o Programa	A	R	C	C	I	I	C
Avaliar eficácia do Programa	I	C	C	I	I	I	A/R

Legenda:

- **R (Responsible)** – Executa a atividade.
- **A (Accountable)** – Aprova e responde pelo resultado.
- **C (Consulted)** – É consultado durante a execução.
- **I (Informed)** – Deve ser informado sobre o andamento ou conclusão da atividade.

Observação Técnica

A matriz acima foi estruturada para atender aos princípios de segregação de funções previstos nas normas **ISO 37001**, **ISO 37301** e **ISO 9001**, garantindo que nenhuma área concentre isoladamente as atividades de contratação, avaliação, aprovação e fiscalização de terceiros. Essa distribuição fortalece os controles internos, reduz riscos de conflito de interesses e aumenta a confiabilidade do Programa de Integridade.

8. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE TERCEIROS

Objetivo

A Metodologia de Classificação de Riscos de Terceiros tem como finalidade identificar, avaliar, classificar, tratar e monitorar os riscos de integridade decorrentes das relações comerciais estabelecidas entre a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** e seus terceiros.

A metodologia adota uma abordagem baseada em riscos (Risk Based Approach – RBA), permitindo que os controles de integridade sejam proporcionais ao nível de exposição apresentado por cada contratação.

Por meio dessa metodologia, a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** busca direcionar seus esforços de Due Diligence, monitoramento e auditoria para os terceiros que representam maior potencial de impacto financeiro, operacional, legal, ambiental, regulatório ou reputacional.

Princípios da Classificação

A classificação de riscos observará os seguintes princípios:

- proporcionalidade;
- objetividade;
- rastreabilidade;
- independência;
- documentação;
- revisão periódica;
- melhoria contínua;
- transparência;
- prevenção.

A classificação deverá ser realizada antes da contratação, revisada durante a execução contratual e atualizada sempre que houver alteração significativa nas condições do relacionamento.

Critérios de Avaliação

Todo terceiro será avaliado considerando múltiplos fatores de risco.

Critério 1 — Natureza do Serviço

Avalia o potencial de exposição decorrente da atividade executada.

Exemplos:

- fornecimento de materiais administrativos;
- serviços de limpeza;
- manutenção;
- obras;
- engenharia;
- consultoria;
- tecnologia;
- operação aérea;
- monitoramento ambiental.

Critério 2 — Valor Contratual

Quanto maior o valor financeiro, maior tende a ser o risco de integridade.

Exemplo:

- até R\$ 50.000
- R\$ 50.001 a R\$ 500.000
- acima de R\$ 500.000

- acima de R\$ 5 milhões

Critério 3 — Relacionamento com Agentes Públicos

Avalia se o terceiro poderá:

- representar a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- participar de reuniões;
- atuar em contratos públicos;
- acompanhar fiscalizações;
- participar de licitações;
- solicitar licenças;
- obter autorizações.

Este é um dos critérios de maior peso.

Critério 4 — Acesso a Informações Sensíveis

Avalia se o terceiro terá acesso a:

- informações financeiras;
- dados pessoais;
- projetos;
- sistemas corporativos;
- infraestrutura crítica;
- informações estratégicas.

Critério 5 — Local de Atuação

Considera onde o serviço será realizado.

Exemplo:

- escritório administrativo;
- instalações da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- obras públicas;
- áreas ambientais;
- aeroportos;
- instalações militares;
- áreas restritas;
- unidades de clientes.

Critério 6 — Histórico de Integridade

Serão avaliados:

- processos judiciais;
- sanções;
- mídia negativa;
- histórico de corrupção;
- fraudes;
- crimes ambientais;
- ações trabalhistas relevantes;
- reputação.

Critério 7 — Critérios ESG

Serão avaliados aspectos relacionados a:

Ambiental

- licenças;
- gestão ambiental;
- resíduos;
- emissões.

Social

- trabalho infantil;
- trabalho escravo;
- diversidade;
- saúde e segurança.

Governança

- código de ética;
- compliance;
- canal de denúncias;
- controles internos.

Matriz de Pontuação

Cada critério receberá uma pontuação proporcional ao risco identificado.

Critério	Peso (%)
Natureza da atividade	20
Valor do contrato	10
Relacionamento com agentes públicos	25
Acesso a informações sensíveis	15
Histórico de integridade	15
Critérios ESG	10
Local de execução	5
Total	100

Classificação do Nível de Risco

Após a avaliação dos critérios, o terceiro será enquadrado em uma das seguintes categorias:

Pontuação	Classificação
0 – 20	Muito Baixo
21 – 40	Baixo
41 – 60	Médio
61 – 80	Alto
81 – 100	Crítico

Tratamento por Nível de Risco

Cada categoria exigirá um nível de controle proporcional.

Nível	Due Diligence	Aprovação	Monitoramento
Muito Baixo	Simplificada	Compras	Bienal
Baixo	Simplificada	Gestor	Bienal
Médio	Padrão	Compliance	Anual
Alto	Ampliada	Comitê de Integridade	Semestral
Crítico	Reforçada	Diretoria e Comitê	Contínuo

Reclassificação

A classificação de risco poderá ser revista sempre que ocorrer qualquer alteração relevante, incluindo:

- aumento expressivo do valor contratual;
- alteração do objeto do contrato;
- mudança no quadro societário;
- envolvimento em investigação ou processo judicial;
- inclusão em listas restritivas;
- divulgação de mídia adversa relevante;
- alteração do relacionamento com agentes públicos;
- ocorrência de denúncias ou não conformidades.

Toda reclassificação deverá ser formalmente registrada e aprovada pelo Compliance.

Registro e Rastreabilidade

Todas as avaliações de risco deverão ser documentadas em formulário específico, contendo:

- identificação do terceiro;
- critérios avaliados;
- evidências utilizadas;
- pontuação obtida;
- classificação final;
- responsáveis pela avaliação;
- data da análise;
- plano de tratamento, quando aplicável.

Os registros deverão ser mantidos de forma íntegra, segura e rastreável durante todo o ciclo de vida do relacionamento contratual e pelo período definido na Política de Gestão Documental da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

9. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Objetivo

A Due Diligence de Integridade constitui o processo sistemático de identificação, coleta, análise, validação e monitoramento de informações relacionadas à integridade, reputação, capacidade técnica, regularidade jurídica, situação econômico-financeira e conformidade legal dos terceiros que mantenham relacionamento com a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Seu objetivo é subsidiar decisões de contratação baseadas em evidências, reduzindo a exposição da organização a riscos de corrupção, fraude, conflitos de interesses, lavagem de dinheiro, sanções administrativas, crimes ambientais, violações de direitos humanos e demais situações capazes de comprometer a reputação e a continuidade dos negócios. A Due Diligence deverá ser realizada antes da formalização de qualquer contratação classificada como de risco médio, alto ou crítico, podendo também ser aplicada aos demais terceiros sempre que houver justificativa técnica ou determinação do Compliance.

Princípios da Due Diligence

A Due Diligence observará os seguintes princípios:

- independência da avaliação;
- objetividade;
- proporcionalidade ao risco;
- confidencialidade;
- rastreabilidade;
- documentação das evidências;
- atualização periódica;
- melhoria contínua.

Nenhum terceiro poderá ser contratado com base exclusivamente em relacionamento pessoal, indicação informal ou critérios subjetivos.

Momento de Aplicação

A Due Diligence deverá ser realizada nas seguintes situações:

- homologação inicial do terceiro;
- renovação contratual;
- ampliação significativa do escopo do contrato;
- aumento relevante do valor contratado;
- alteração do quadro societário;
- mudança do beneficiário final;
- identificação de denúncia;
- divulgação de mídia negativa relevante;
- determinação da Diretoria ou do Compliance;
- reclassificação do risco.

Etapas da Due Diligence

O processo será composto pelas seguintes fases:

Etapas da Due Diligence

Etapas 1 – Solicitação da Contratação

A área demandante deverá formalizar a necessidade da contratação, justificando tecnicamente:

- objeto;
- prazo;
- valor estimado;
- justificativa da escolha;
- criticidade do serviço;
- riscos operacionais.

Etapas 2 – Cadastro do Terceiro

Serão cadastradas informações como:

- razão social;
- nome fantasia;
- CNPJ ou CPF;
- endereço;
- atividade econômica;
- CNAE;
- representantes legais;
- quadro societário;
- beneficiário final;
- contatos institucionais.

Etapas 3 – Recebimento da Documentação

O terceiro deverá apresentar, conforme aplicável:

Documentação societária

- Contrato Social;
- Estatuto Social;
- Alterações Contratuais;
- Ata de eleição da Diretoria;

- Procurações.

Regularidade fiscal

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Regularidade econômico-financeira

- Certidão de Falência e Recuperação Judicial;
- balanço patrimonial (quando aplicável);
- demonstrações financeiras (quando exigidas);
- comprovação de capacidade financeira.

Documentação técnica

- CREA/CAU/CRQ/CRMV ou outros registros profissionais;
- licenças ambientais;
- certificações técnicas;
- alvarás;
- autorizações regulatórias.

Pesquisa de Integridade

O Compliance realizará pesquisas independentes utilizando fontes públicas e privadas.

Serão avaliados:

Aspectos Jurídicos

- ações judiciais;
- execuções fiscais;
- improbidade administrativa;
- ações civis públicas;
- processos ambientais;
- ações trabalhistas relevantes.

Aspectos Reputacionais

Pesquisa em:

- jornais;
- revistas;
- portais oficiais;
- decisões judiciais;
- mídia especializada;

- bases públicas.

Será considerada especialmente relevante a existência de notícias relacionadas a:

- corrupção;
- fraude;
- lavagem de dinheiro;
- cartel;
- trabalho escravo;
- crimes ambientais;
- acidentes graves;
- improbidade administrativa.

Listas Restritivas

O terceiro deverá ser pesquisado em bases oficiais, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Improbidade Administrativa;
- Portal da Transparência;
- Lista de Trabalho Escravo;
- demais bases públicas aplicáveis.

Quando pertinente, também poderão ser consultadas listas internacionais de sanções e restrições comerciais.

Avaliação ESG

Além dos aspectos legais, será avaliado o grau de maturidade do terceiro em relação às práticas ambientais, sociais e de governança.

Serão observados aspectos como:

Ambiental

- licenciamento;
- gestão de resíduos;
- consumo de recursos;
- emissões;
- conformidade ambiental.

Social

- diversidade;
- inclusão;
- saúde e segurança;
- respeito aos direitos humanos;
- ausência de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

Governança

- Código de Ética;
- Programa de Integridade;

- Canal de Denúncias;
- treinamentos;
- política anticorrupção;
- controles internos.

Entrevistas Complementares

Nos casos classificados como risco alto ou crítico, o Compliance poderá realizar entrevistas com representantes do terceiro para esclarecer:

- estrutura societária;
- governança;
- controles internos;
- histórico de compliance;
- relacionamento com agentes públicos;
- processos de contratação;
- mecanismos de prevenção à corrupção.

Parecer Técnico

Ao final da Due Diligence será emitido Parecer Técnico contendo:

- identificação do terceiro;
- resumo da análise;
- classificação do risco;
- principais evidências;
- restrições identificadas;
- medidas mitigatórias recomendadas;
- recomendação de aprovação, aprovação condicionada ou reprovação.

O parecer deverá ser assinado pelo responsável pela análise e submetido à autoridade competente para aprovação, conforme o nível de risco do terceiro.

Critérios para Aprovação

O terceiro poderá ser:

Aprovado

Quando não forem identificados riscos relevantes ou quando os controles existentes forem considerados suficientes.

Aprovado com Ressalvas

Quando forem identificadas vulnerabilidades passíveis de mitigação mediante plano de ação, cláusulas contratuais específicas, monitoramento reforçado ou outras medidas de controle.

Reprovado

Quando forem identificados riscos incompatíveis com os princípios da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, tais como:

- condenações por corrupção;
- sanções administrativas impeditivas;
- fraude comprovada;

- falsificação documental;
- tentativa de ocultação de informações;
- utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- crimes ambientais graves;
- conflito de interesses insanável;
- recusa injustificada em fornecer informações ou documentos.

Registro e Arquivamento

Toda a documentação da Due Diligence deverá ser arquivada em ambiente seguro, com controle de acesso e rastreabilidade, observando-se a Política de Gestão Documental e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Os registros deverão conter, no mínimo:

- formulário de Due Diligence;
- documentos apresentados;
- pesquisas realizadas;
- evidências coletadas;
- parecer técnico;
- decisão de aprovação;
- plano de ação, quando aplicável;
- registros de reavaliações posteriores.

10. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, APROVAÇÃO CONDICIONADA E REPROVAÇÃO

Objetivo

Este capítulo estabelece os critérios técnicos que deverão orientar as decisões relativas à homologação de terceiros pela **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, garantindo uniformidade, transparência e rastreabilidade no processo decisório.

Toda decisão deverá ser fundamentada em evidências objetivas obtidas durante a Due Diligence, sendo vedadas decisões baseadas exclusivamente em relacionamento comercial prévio, indicações pessoais, conveniência operacional ou critérios subjetivos.

Aprovação

O terceiro poderá ser aprovado quando, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

- I. apresentar documentação completa e válida;
- II. possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- III. demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- IV. não possuir restrições legais impeditivas;
- V. não constar em listas restritivas que impeçam sua contratação;
- VI. não possuir histórico relevante de corrupção, fraude ou improbidade administrativa;
- VII. demonstrar aderência aos princípios éticos da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- VIII. aceitar formalmente o Código de Ética, a Política Anticorrupção e as cláusulas contratuais de integridade.

A aprovação deverá ser formalizada mediante parecer técnico emitido pela área de Compliance e aprovada conforme a alçada estabelecida neste Manual.

Aprovação Condicionada

Em determinadas situações, a contratação poderá ser autorizada mediante a adoção de medidas mitigatórias.

A aprovação condicionada poderá ocorrer quando forem identificadas não conformidades consideradas tratáveis, desde que não comprometam a integridade do relacionamento.

São exemplos:

- certidões em fase de renovação;
- pequenas pendências documentais;
- inexistência de Programa de Integridade em empresas de pequeno porte;
- necessidade de implementação de controles adicionais;
- riscos classificados como médios ou altos passíveis de mitigação.

Nestes casos, deverão ser estabelecidos:

- plano de ação;
- responsável pela implementação;
- prazo para regularização;
- forma de acompanhamento;
- critérios para reavaliação.

Enquanto perdurar a condição estabelecida, o terceiro permanecerá sob monitoramento reforçado.

Reprovação

A contratação deverá ser recusada sempre que forem identificadas situações incompatíveis com os princípios da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Constituem hipóteses de reprovação, entre outras:

Integridade

- condenação definitiva por corrupção;
- prática comprovada de suborno;
- fraude em licitações;
- falsificação documental;
- lavagem de dinheiro;
- associação criminosa.

Administração Pública

- declaração de inidoneidade;
- suspensão do direito de licitar;
- impedimento de contratar com a Administração Pública;
- inclusão em cadastros oficiais de sanções.

Aspectos Trabalhistas

- utilização de trabalho infantil;
- utilização de trabalho análogo ao escravo;
- violações sistemáticas de normas de segurança do trabalho.

Aspectos Ambientais

- condenações por crimes ambientais graves;
- atuação sem licenciamento obrigatório;
- reincidência em infrações ambientais relevantes.

Aspectos Éticos

- tentativa de ocultação de informações;
- recusa injustificada em fornecer documentação;
- conflito de interesses insanável;
- fornecimento de informações falsas.

Medidas Mitigatórias

Quando o risco puder ser reduzido a níveis aceitáveis, poderão ser adotadas medidas mitigatórias, tais como:

- ampliação da Due Diligence;
- auditorias específicas;
- exigência de certificações;
- treinamento obrigatório em integridade;
- cláusulas contratuais reforçadas;
- garantia contratual adicional;
- monitoramento periódico intensificado;
- reuniões de acompanhamento;
- aprovação em níveis superiores de governança.

A adoção de medidas mitigatórias deverá ser devidamente registrada e acompanhada até sua conclusão.

Alçadas de Aprovação

As decisões observarão a seguinte estrutura de governança:

Classificação do Risco	Instância Responsável
Muito Baixo	Área de Compras
Baixo	Gestor Contratante
Médio	Compliance
Alto	Comitê de Integridade
Crítico	Diretoria Executiva e Comitê de Integridade
Nenhuma exceção poderá ser aprovada por autoridade inferior à prevista nesta tabela.	

Recurso

O terceiro reprovado poderá apresentar documentação complementar ou solicitar reavaliação, desde que:

- apresente novos elementos de prova;
- demonstre a eliminação da causa da reprovação;
- cumpra as exigências estabelecidas pelo Compliance.

A reavaliação não constitui direito automático e dependerá da análise técnica da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

11. GESTÃO CONTRATUAL E CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE

Objetivo

A gestão contratual tem por finalidade assegurar que os compromissos assumidos durante o processo de homologação sejam efetivamente cumpridos durante toda a vigência do contrato, promovendo a integridade, a conformidade legal, a transparência e a mitigação contínua dos riscos associados ao relacionamento com terceiros.

Todos os contratos celebrados pela **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** deverão refletir os princípios estabelecidos neste Manual e conter mecanismos que permitam prevenir, detectar e responder a eventuais desvios de conduta.

Cláusulas Obrigatórias

Independentemente da natureza do contrato, deverão ser incluídas, sempre que aplicável, cláusulas relacionadas aos seguintes temas:

- cumprimento da legislação vigente;
- observância do Código de Ética da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- cumprimento da Política Anticorrupção e Antissuborno;
- proibição de pagamento de vantagens indevidas;
- prevenção a conflitos de interesses;
- proteção de dados pessoais;
- confidencialidade;
- responsabilidade socioambiental;
- respeito aos direitos humanos;
- saúde e segurança do trabalho;
- combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo ao escravo;
- subcontratação;
- direito de auditoria;
- dever de cooperação em investigações;
- obrigação de comunicar irregularidades;
- possibilidade de rescisão por violação de integridade.

Declaração de Compromisso

Antes da assinatura do contrato, o terceiro deverá declarar formalmente que:

- conhece o Programa de Integridade da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- recebeu o Código de Ética;
- compromete-se a cumprir todas as políticas aplicáveis;

- não oferecerá, prometerá ou concederá vantagem indevida a agentes públicos ou privados;
- comunicará imediatamente qualquer situação que possa configurar conflito de interesses ou violação das normas de integridade.

Essa declaração integrará o processo contratual e terá o mesmo valor das demais obrigações assumidas pelo terceiro.

Direito de Auditoria

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** poderá, durante toda a vigência contratual, realizar auditorias de integridade, documentais ou operacionais, diretamente ou por intermédio de terceiros independentes, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Manual e no contrato.

O terceiro deverá colaborar integralmente com essas auditorias, disponibilizando documentos, registros, instalações, sistemas e demais informações necessárias, observadas as exigências legais de confidencialidade.

12. MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS TERCEIROS

Objetivo

O monitoramento contínuo tem por finalidade acompanhar, durante toda a vigência da relação contratual, a manutenção dos requisitos de integridade, conformidade legal, desempenho operacional e capacidade técnica dos terceiros contratados pela **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Esse monitoramento constitui um dos principais mecanismos de prevenção de riscos, permitindo a identificação precoce de alterações que possam comprometer a continuidade da relação comercial, a reputação institucional da organização ou a execução dos contratos.

O monitoramento deverá ocorrer de forma planejada, documentada, proporcional ao nível de risco do terceiro e integrada aos processos de gestão contratual, compliance, auditoria e controles internos.

Princípios do Monitoramento

O processo de monitoramento observará os seguintes princípios:

- continuidade;
- proporcionalidade ao risco;
- objetividade;
- independência;
- rastreabilidade;
- tempestividade;
- transparência;
- melhoria contínua.

Escopo do Monitoramento

O acompanhamento dos terceiros poderá abranger, entre outros aspectos:

Integridade

- manutenção das condições verificadas na Due Diligence;

- denúncias recebidas;
- conflitos de interesses;
- cumprimento das políticas corporativas;
- relacionamento com agentes públicos.

Regularidade Jurídica

- certidões negativas;
- situação cadastral;
- alterações societárias;
- processos judiciais relevantes;
- sanções administrativas.

Regularidade Fiscal

- certidões tributárias;
- FGTS;
- INSS;
- regularidade trabalhista.

Saúde Financeira

- capacidade econômico-financeira;
- recuperação judicial;
- falência;
- protestos relevantes;
- execução fiscal.

Aspectos Operacionais

- qualidade dos serviços;
- cumprimento dos prazos;
- desempenho contratual;
- indicadores técnicos;
- gestão de não conformidades.

Aspectos ESG

- conformidade ambiental;
- segurança do trabalho;
- diversidade;
- responsabilidade social;
- governança corporativa.

Frequência do Monitoramento

A periodicidade será definida conforme a classificação de risco.

Nível de Risco	Frequência
Muito Baixo	A cada 36 meses
Baixo	A cada 24 meses
Médio	Anualmente
Alto	Semestralmente
Crítico	Monitoramento contínuo e revisão trimestral

Além da periodicidade estabelecida, poderão ser realizadas avaliações extraordinárias sempre que houver indícios de irregularidades ou alterações relevantes.

Eventos que Exigem Reavaliação Imediata

Independentemente da periodicidade prevista, a Due Diligence deverá ser revisada sempre que ocorrer qualquer um dos seguintes eventos:

- alteração do quadro societário;
- mudança do beneficiário final;
- substituição da administração da empresa;
- alteração significativa do objeto contratual;
- aumento expressivo do valor contratado;
- divulgação de notícias negativas relevantes;
- instauração de processo judicial relacionado à integridade;
- aplicação de sanções administrativas;
- recebimento de denúncia;
- identificação de fraude ou corrupção;
- ocorrência de acidente grave;
- infração ambiental relevante;
- perda de certificações obrigatórias.

Ferramentas de Monitoramento

O acompanhamento poderá utilizar diferentes mecanismos, tais como:

- atualização cadastral periódica;
- renovação documental;
- consultas em bases públicas;
- pesquisas reputacionais;
- auditorias;
- visitas técnicas;
- reuniões de acompanhamento;
- avaliação de desempenho;
- entrevistas;

- monitoramento de mídia;
- análise de indicadores;
- inspeções operacionais.

Plano de Tratamento

Sempre que forem identificadas vulnerabilidades, deverá ser elaborado Plano de Tratamento contendo:

- descrição da não conformidade;
- risco associado;
- ação corretiva;
- ação preventiva;
- responsável;
- prazo;
- forma de verificação;
- evidência de conclusão.

O Plano deverá ser acompanhado até sua completa implementação.

Suspensão Preventiva

Quando identificado risco elevado à integridade da organização, a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** poderá determinar, preventivamente:

- suspensão de pagamentos;
- suspensão de novas ordens de serviço;
- suspensão de novas compras;
- bloqueio de acesso às instalações;
- interrupção temporária da execução contratual;
- instauração de investigação interna.

A adoção dessas medidas não afasta a possibilidade de outras providências administrativas, civis ou criminais.

13. AUDITORIA DE INTEGRIDADE

Objetivo

A Auditoria de Integridade tem por objetivo verificar, de forma independente e sistemática, a conformidade dos terceiros com os requisitos estabelecidos neste Manual, nos contratos celebrados com a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** e na legislação aplicável.

As auditorias constituem importante instrumento de avaliação da eficácia dos controles internos, permitindo identificar oportunidades de melhoria, vulnerabilidades e riscos emergentes.

Tipos de Auditoria

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** poderá realizar:

Auditoria Documental

Verificação da documentação legal, fiscal, trabalhista e contratual.

Auditoria de Compliance

Avaliação do cumprimento das políticas de integridade, anticorrupção e ética.

Auditoria Operacional

Avaliação dos processos executados pelo terceiro durante a prestação dos serviços.

Auditoria Ambiental

Avaliação da conformidade ambiental e do atendimento às licenças e condicionantes.

Auditoria Trabalhista

Avaliação do cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança ocupacional.

Auditoria Financeira

Quando aplicável, avaliação da consistência das informações financeiras relacionadas ao contrato.

Planejamento das Auditorias

As auditorias serão planejadas considerando:

- classificação de risco;
- histórico do terceiro;
- criticidade do contrato;
- resultados de auditorias anteriores;
- denúncias recebidas;
- mudanças relevantes no relacionamento comercial.

O Plano Anual de Auditoria deverá priorizar terceiros classificados como Alto e Crítico.

Direito de Acesso

Os terceiros deverão assegurar à **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** e aos auditores autorizados acesso às informações necessárias à realização das auditorias, respeitados os limites legais e contratuais.

Poderão ser solicitados:

- documentos;
- registros;
- sistemas;
- relatórios;
- evidências fotográficas;
- entrevistas com colaboradores;
- acesso às instalações relacionadas ao contrato.

Relatório de Auditoria

Ao término de cada auditoria deverá ser elaborado relatório contendo:

- objetivo da auditoria;
- escopo;

- metodologia utilizada;
- evidências coletadas;
- constatações;
- classificação das não conformidades;
- recomendações;
- prazo para implementação das ações corretivas;
- conclusão da auditoria.

O relatório será encaminhado ao gestor do contrato, ao Compliance e, quando aplicável, ao Comitê de Integridade.

14. GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES E MEDIDAS CORRETIVAS

Objetivo

A Gestão de Não Conformidades tem por finalidade assegurar que quaisquer desvios identificados durante o relacionamento com terceiros sejam registrados, analisados, tratados e monitorados de forma sistemática, promovendo a eliminação das causas, a prevenção da recorrência e a melhoria contínua do Programa de Integridade.

Todas as não conformidades deverão ser tratadas de forma proporcional ao risco identificado, preservando os princípios da imparcialidade, da ampla apuração dos fatos, da rastreabilidade das decisões e da transparência institucional.

Conceito de Não Conformidade

Considera-se não conformidade qualquer situação que represente descumprimento:

- da legislação aplicável;
- deste Manual;
- do Código de Ética;
- das políticas corporativas;
- das cláusulas contratuais;
- das determinações do Compliance;
- das obrigações assumidas pelo terceiro.

As não conformidades poderão ser identificadas por meio de auditorias, monitoramentos, denúncias, inspeções, avaliações de desempenho, fiscalizações, processos judiciais ou qualquer outro mecanismo de controle adotado pela organização.

Classificação das Não Conformidades

Para fins de tratamento, as não conformidades serão classificadas conforme sua gravidade.

Não Conformidade Leve

Situações sem impacto significativo para a integridade do Programa, normalmente relacionadas a falhas documentais ou administrativas, passíveis de correção imediata.

Exemplos:

- atraso na atualização cadastral;
- documentação vencida;
- falhas formais em registros.

Não Conformidade Moderada

Situações que possam comprometer parcialmente a conformidade do contrato, exigindo plano de ação e acompanhamento específico.

Exemplos:

- atraso recorrente na entrega de documentos;
- descumprimento de procedimentos internos;
- ausência de treinamentos obrigatórios.

Não Conformidade Grave

Situações que representem risco elevado para a organização ou evidenciem violação relevante dos princípios de integridade.

Exemplos:

- tentativa de fraude documental;
- conflito de interesses não declarado;
- descumprimento de cláusulas anticorrupção;
- subcontratação não autorizada;
- omissão de informações relevantes.

Não Conformidade Crítica

Situações capazes de comprometer gravemente a reputação, a continuidade dos negócios ou a conformidade legal da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

Exemplos:

- corrupção;
- suborno;
- fraude em licitações;
- lavagem de dinheiro;
- utilização de trabalho infantil;
- trabalho análogo ao escravo;
- crimes ambientais;
- falsificação documental;
- pagamento de vantagem indevida.

Tratamento das Não Conformidades

Após a identificação da não conformidade deverão ser adotadas as seguintes etapas:

- 1. Registro da ocorrência;**
- 2. Classificação da gravidade;**
- 3. Avaliação do risco;**
- 4. Definição do responsável pelo tratamento;**
- 5. Elaboração do Plano de Ação;**
- 6. Implementação das ações corretivas;**
- 7. Verificação da eficácia;**
- 8. Encerramento formal da ocorrência.**

Todo o processo deverá permanecer documentado.

Plano de Ação

O Plano de Ação deverá conter:

- descrição da não conformidade;
- causa raiz;
- ação corretiva;
- ação preventiva;
- responsável;
- prazo;
- evidência esperada;
- data de conclusão;
- validação pelo Compliance.

Sempre que possível deverá ser utilizada metodologia estruturada de análise de causa, como **5 Porquês**, **Diagrama de Ishikawa** ou outra ferramenta reconhecida.

Medidas Administrativas

Dependendo da gravidade da ocorrência poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- advertência formal;
- plano de regularização;
- intensificação do monitoramento;
- bloqueio de novos contratos;
- suspensão temporária;
- rescisão contratual;
- comunicação às autoridades competentes;
- inclusão em cadastro interno de restrição.

A medida adotada deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla fundamentação.

15. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Objetivo

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** disponibiliza Canal de Denúncias destinado ao recebimento de informações relacionadas a suspeitas de irregularidades envolvendo terceiros, assegurando confidencialidade, imparcialidade, independência e proteção contra qualquer forma de retaliação.

O Canal constitui importante instrumento de prevenção e detecção de riscos de integridade.

Abrangência

Poderão utilizar o Canal:

- colaboradores;
- terceiros;
- clientes;
- fornecedores;
- parceiros;
- órgãos públicos;

- comunidade;
- qualquer interessado.

Não será exigida identificação do denunciante.

Situações Passíveis de Comunicação

Entre outras:

- corrupção;
- fraude;
- suborno;
- conflito de interesses;
- favorecimento indevido;
- desvio de recursos;
- fraude documental;
- lavagem de dinheiro;
- descumprimento contratual;
- violações ambientais;
- discriminação;
- assédio;
- violação de direitos humanos;
- utilização de trabalho infantil;
- violação da LGPD;
- qualquer conduta incompatível com o Programa de Integridade.

Proteção ao Denunciante

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** assegura que nenhuma pessoa será submetida a retaliação em razão da realização, de boa-fé, de denúncia ou comunicação de irregularidade.

São vedadas:

- demissão por retaliação;
- discriminação;
- assédio;
- perseguição;
- intimidação;
- redução de oportunidades profissionais;
- qualquer ato destinado a constranger o denunciante.

As denúncias de má-fé, deliberadamente falsas ou realizadas com intuito de prejudicar terceiros também poderão ser objeto de apuração.

16. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

Objetivo

Os indicadores têm por finalidade avaliar a efetividade do Programa de Integridade Aplicado a Terceiros, permitindo o acompanhamento dos resultados, a identificação de tendências e a implementação de ações de melhoria.

Os indicadores deverão ser monitorados periodicamente e reportados ao Comitê de Integridade e à Alta Administração.

Indicadores Estratégicos

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** poderá adotar, entre outros, os seguintes indicadores:

Indicador	Meta Inicial
Terceiros submetidos à Due Diligence	100%
Terceiros classificados quanto ao risco	100%
Contratos com cláusulas de integridade	100%
Due Diligence concluídas dentro do prazo	≥95%
Terceiros treinados em integridade	≥90%
Auditorias realizadas conforme planejamento	≥95%
Planos de ação concluídos no prazo	≥90%
Não conformidades reincidentes	≤5%
Denúncias apuradas no prazo estabelecido	≥95%
Reavaliações periódicas realizadas	100%

Além dos indicadores quantitativos, poderão ser utilizados indicadores qualitativos relacionados à maturidade do Programa, percepção de risco, cultura de integridade e desempenho dos terceiros.

17. TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

Objetivo

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** reconhece que a efetividade do Programa de Integridade depende da conscientização contínua de colaboradores e terceiros. Dessa forma, promoverá ações permanentes de treinamento, comunicação e desenvolvimento da cultura organizacional, visando assegurar que todos compreendam suas responsabilidades e atuem em conformidade com os princípios estabelecidos neste Manual.

O desenvolvimento da cultura de integridade deve ir além do simples atendimento às exigências legais, constituindo elemento permanente da estratégia corporativa e da gestão dos relacionamentos comerciais.

Público-Alvo

As ações previstas neste capítulo destinam-se a:

- colaboradores próprios;
- membros da Alta Administração;
- Comitê de Integridade;
- gestores de contratos;
- equipe de Compras;
- Jurídico;
- Compliance;
- Financeiro;
- Engenharia;
- Operações;
- Tecnologia da Informação;
- fornecedores;
- prestadores de serviços;
- parceiros comerciais;
- representantes institucionais;
- demais terceiros.

Programa de Capacitação

O Programa de Capacitação deverá contemplar, no mínimo:

Treinamento de Integração

Realizado antes do início das atividades ou da execução contratual, abordando:

- Programa de Integridade;
- Código de Ética;
- Política Anticorrupção;
- conflitos de interesses;
- canal de denúncias;
- responsabilidade dos terceiros.

Treinamento Periódico

Realizado conforme planejamento anual.

Conteúdo mínimo:

- atualização legislativa;
- prevenção da corrupção;
- fraude;
- relacionamento com agentes públicos;
- gestão contratual;
- proteção de dados;
- ESG;
- estudos de caso.

Treinamentos Específicos

Destinados a terceiros classificados como Alto e Crítico, contemplando temas relacionados ao objeto do contrato e aos riscos específicos da atividade.

Comunicação

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** manterá ações permanentes de comunicação institucional, incluindo:

- campanhas de integridade;
- boletins eletrônicos;
- cartilhas;
- materiais educativos;
- comunicados internos;
- portal corporativo;
- reuniões periódicas;
- workshops;
- Semana da Integridade.

Toda comunicação deverá utilizar linguagem clara, objetiva e acessível.

Registro

Todos os treinamentos deverão possuir registros contendo:

- tema;
- conteúdo;
- instrutor;
- participantes;
- data;
- carga horária;
- avaliação de aprendizagem.

Esses registros integrarão os indicadores do Programa de Integridade.

18. MELHORIA CONTÍNUA

Objetivo

A **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** compromete-se com a melhoria contínua do Programa de Integridade Aplicado a Terceiros, promovendo avaliações periódicas da eficácia dos controles, da aderência às normas internas e da evolução da maturidade do sistema de governança.

A melhoria contínua constitui princípio fundamental deste Manual e deverá ser conduzida de forma estruturada, baseada em evidências, indicadores de desempenho, auditorias, lições aprendidas e gestão de riscos.

Fontes de Melhoria

A evolução do Programa poderá decorrer, entre outros fatores, de:

- auditorias internas;
- auditorias externas;
- avaliações de maturidade;
- indicadores de desempenho;
- denúncias;
- investigações;
- alterações legislativas;

- mudanças regulatórias;
- alterações organizacionais;
- lições aprendidas;
- sugestões de colaboradores e terceiros;
- análises críticas da Alta Administração.

Revisão do Manual

Este Manual deverá ser revisado:

- anualmente;
- sempre que houver alteração legislativa relevante;
- quando ocorrer alteração significativa dos riscos corporativos;
- após auditorias que indiquem necessidade de revisão;
- quando determinada pela Alta Administração.

Toda revisão deverá ser registrada em controle específico de versões.

Análise Crítica

A Alta Administração realizará, no mínimo uma vez por ano, análise crítica do Programa considerando:

- desempenho dos indicadores;
- eficácia dos controles;
- resultados das auditorias;
- denúncias;
- investigações;
- riscos emergentes;
- desempenho dos terceiros;
- necessidades de recursos;
- oportunidades de melhoria.

As conclusões deverão ser registradas em ata ou relatório específico.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** e aplica-se a todos os terceiros abrangidos por seu escopo, independentemente da natureza do vínculo contratual.

O desconhecimento das disposições aqui estabelecidas não exime qualquer terceiro do cumprimento de suas obrigações.

A celebração ou manutenção de contratos com a **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL** pressupõe a ciência e aceitação das diretrizes estabelecidas neste Manual, bem como das demais políticas corporativas relacionadas ao Programa de Integridade.

A Diretoria poderá estabelecer procedimentos complementares sempre que necessário para atender alterações legais, regulatórias ou necessidades operacionais específicas.

Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Integridade, com apoio do Compliance e do Jurídico, observando os princípios da legalidade, ética, proporcionalidade e interesse institucional.

20. ANEXOS

Este Manual possui os seguintes anexos, considerados parte integrante do Sistema de Gestão da Integridade Aplicado a Terceiros:

Anexo I – Fluxograma do Processo de Homologação de Terceiros.

Anexo II – Questionário de Due Diligence de Integridade.

Anexo III – Checklist de Documentação Obrigatória.

Anexo IV – Matriz de Classificação de Riscos.

Anexo V – Modelo de Parecer Técnico de Due Diligence.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integridade e Anticorrupção.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conflito de Interesses.

Anexo VIII – Modelo de Cláusulas Contratuais de Integridade.

Anexo IX – Plano de Tratamento de Não Conformidades.

Anexo X – Plano Anual de Auditoria de Terceiros.

Anexo XI – Plano Anual de Treinamento em Integridade.

Anexo XII – Painel de Indicadores (KPIs).

Anexo XIII – Formulário de Monitoramento Periódico de Terceiros.

Anexo XIV – Relatório de Auditoria de Integridade.

Anexo XV – Relatório Anual de Avaliação do Programa.